



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos artigos 127, 129 e 130 da Constituição da República, artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/2008, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993 e artigo 27, incisos V e XV, e § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 95/1997;

CONSIDERANDO que a partir da análise do Procedimento do Ministério Público de Contas 01527/2026, bem como de contratações realizadas por algumas prefeituras do Estado do Espírito Santo, verificaram-se irregularidades na contratação da empresa Brape Construtora Ltda., CNPJ 16.674.183/0001-60, como sede em Paudalho/PE;

CONSIDERANDO que tais contratações derivam da adesão as Atas de registro de Preços n. 009/2025 (Lote 1 – Contenção – evento 20) e n. 009/2025-A (Lote 2 – Asfalto – evento 21), oriundas do Pregão Eletrônico n. 009/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS;¹

CONSIDERANDO que o órgão gerenciador das referidas atas, o CONMINAS, foi formalmente extinto por deliberação de Assembleia geral realizada em 13/03/2026, o que levanta dúvidas sobre a subsistência jurídica das atas e a capacidade de fiscalização e monitoramento dos preços registrados por órgão que não mais existe;

CONSIDERANDO o vulto dos valores contratados por municípios do Espírito Santo via adesão (Carona) às atas do CONMINAS, conforme consulta ao painel de controle², destacando-se (eventos 11/19):

Águia Branca: R\$ 7.381.297,33 (Contrato 032-ARP/2026)

Laranja da Terra: R\$ 3.337.160,18 (Contrato 029/2026)

Apiacá: R\$ 8.056.538,21 (Contrato 00143/2025)

¹ Extinto em 19/03/2026 publicado no diário oficial dos municípios mineiros em 31/03/2026 – Edição 4244 – Fls. 61 <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

² <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoesPublicas/instrumentos>



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
MPC-ES

2ª Procuradoria de Contas

Apiacá: R\$ 331.685,59 (Contrato 004/2026)

Guaçuí: R\$ 6.618.602,88 (Contrato 003/2026)

Jerônimo Monteiro: R\$ 9.685.539,92 (Contrato 008/2026)

São Gabriel da Palha: R\$ 28.500.000,00 (Contrato 111/2025)

Divino de São Lourenço: R\$ 4.791.908,33 (Contrato 006/2026)

Ibatiba: R\$ 7.755.291,61 (Contrato 153/2025)

CONSIDERANDO que a adesão desenfreada de municípios capixabas a atas de consórcios mineiros pode configurar burla ao dever de licitar e fragilidade no controle da vantajosidade econômica, especialmente diante de objetos de engenharia que demandam especificidades locais;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores Especiais de Contas prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico (art. 3º, inciso VI, da LC n. 451/2008);

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º, incisos II e IV, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para apuração de possíveis irregularidades nas contratações da empresa Brape Construtora Ltda., advindas da adesão a Ata de Registro de Preços n. 009/2025, pelos municípios Águia Branca, Laranja da Terra, Apiacá, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, São Gabriel da Palha, Divino de São Lourenço e Ibatiba.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1 – Registre-se a Portaria n. 018/2026 - MPC;

2 – Oficie-se ao Ministério Público de Contas de Minas Gerais solicitando informações sobre a existência de contratos celebrados por municípios mineiros, consorciados ou não, com base na Ata de Registro de Preços n. 009/2025, advinda do Edital de Pregão Eletrônico n. 009/2025, realizado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros, bem como sobre

eventuais deliberações do Tribunal de Contas de Minas Gerais acerca daquela ata após a extinção do consórcio.

3 – Oficie-se aos municípios Águia Branca (Contrato 032-ARP/2026), Laranja da Terra (Contrato 029/2026), Apiacá (Contrato 00143/2025 e Contrato 004/2026), Guaçuí (Contrato 003/2026), Jerônimo Monteiro (Contrato 008/2026), São Gabriel da Palha (Contrato 111/2025), Divino de São Lourenço (Contrato 006/2026), Ibatiba (Contrato 153/2025) para que apresentem cópia integral do procedimento de contratação, comprovação da pesquisa de mercado que justificou a vantajosidade e notas de empenho/pagamento efetuados à empresa Brape Construtora Ltda.;

4 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 26 de junho de 2026.

LUCIANO VIEIRA

PROCURADOR DE CONTAS